PROJUDI - Processo: 0004109-54.2021.8.16.0146 - Ref. mov. 228.1 - Assinado digitalmente por Hayna Carolina Schlichting
08/05/2026: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA. Arq: Edital

Interior

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO
Leilão Exclusivamente Eletrônico
(www.kronbergleiloes.com.br)
O(A) EXMO(A) SR(A) DR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA (O) VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO NEGRO-PARANÁ, ALEXANDRO CESAR POSSENTI nomeando o leiloeiro público HELCIO KRONBERG, JUCEPAR 653, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores que, nos autos do(s) processo(s)
abaixo indicado(s), venderá, em LEILÃO PÚBLICO, os bens/lotes adiante discriminados. LOCAL: Os leilões previstos neste edital serão realizados exclusivamente
em ambiente eletrônico, via plataforma www.kronbergleiloes.com.br, ficando os interessados/licitantes cientes que, ao acessar a referida plataforma e clicar na opção desejada, poderá haver redirecionamento para o site www.kronleiloes.com.br. DATA E
HORA: Primeiro leilão: 01/06/2026 Segundo Leilão: 02/06/2026, ambos as 10:00 (horário de Brasília). VENDA DIRETA: Na hipótese de algum bem/lote indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem/lote poderá ficar disponível no site do leiloeiro pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, prazo em que o leiloeiro receberá ofertas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital,
para pagamento do valor à vista. As ofertas serão apresentadas pelo leiloeiro, ao r. juízo
competente, para análise. Sobre o valor ofertado será devida taxa de comissão de leilão
de 5,00%. LANCE INICIAL: No primeiro leilão, o leiloeiro iniciará o ato ofertando os lotes tendo como lance mínimo o valor da avaliação. Caso algum lote não seja arrematado
no primeiro leilão, o mesmo será ofertado novamente nos demais leilões, na data acima
indicada. No segundo leilão, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os lotes tendo como lance mínimo o valor equivalente a 50% do valor da avaliação (art. 891, §único c/c art. 843, § 2º do CPC). LANCE CONSIDERADO VENCEDOR: Será considerado vencedor o lance em maior valor, independente da forma de pagamento escolhida pelo
licitante (à vista ou parcelado). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Nas arrematações em valor igual ou inferior a R$ 10.000,00, o pagamento do valor do lance deverá ser, obrigatoriamente, à vista, mesmo quando houver previsão de parcelamento no presente
edital. Nos pagamentos mediante guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de
vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos
no presente edital. a) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data
da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor
integral do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor
no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (art. 903, §1º,
III do CPC), sendo o lote novamente levado à leilão (do qual o arrematante ficará impedido de participar), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar
multa equivalente a 25% do valor da arrematação, além das despesas para a realização de
um novo leilão, podendo o r. juízo valer-se da via executiva para a cobrança da multa. ARREMATAÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o exequente arrematar o(s) lote(s) utilizando os créditos do próprio processo, observado o
previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC. PROPOSTAS: Havendo interesse na apresentação de propostas em valor e/ou condições diversas dos previstos neste edital, as
mesmas deverão ser apresentadas, por escrito, para o leiloeiro (no site www.kronbergleiloes.com.br), devendo constar na mesma, ao menos: o nome e qualificação do proponente (e cônjuge, se houver); bem/lote objeto da proposta; o valor
da proposta; as condições de pagamento do valor proposto. Sobre o valor da proposta será
devida taxa de comissão de leilão de 5,00%, caso a mesma seja homologada. O recebimento de proposta pelo leiloeiro não suspenderá os leilões. As propostas recebidas serão apresentadas nos autos, pelo leiloeiro, para análise do r. juízo competente,
exceto na hipótese do r. juízo vedar o recebimento de propostas. Na hipótese de homologação da proposta, o leiloeiro, uma vez intimado, emitirá o auto de arrematação e
recolherá o preço. Caso o proponente deixe de honrar a proposta homologada, ficará o
mesmo obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da proposta, assim como a
pagar a taxa de comissão de leilão de 5,00% sobre o valor da proposta, tudo isso sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e/ou no presente edital. EXERCÍCIO DO
DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualmente de condições
com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o
leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento) recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor
do lance inicial (quando não comparecerem interessados na arrematação do bem), até a
assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juízo competente, sob
pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro.
MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE: Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante constituir advogado, especialmente na hipótese de desistência prevista no art. 903, § 5º, I, II e III do CPC. TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO:
Em caso de arrematação, será devida, pelo arrematante, taxa de comissão de 5,00% sobre
o valor total da arrematação, taxa esta devida mesmo na hipótese do exequente arrematar
com créditos (independente de exibir ou não o preço). Na hipótese de acordo, remição e/ou parcelamento do débito após o leilão, será devida, pelo devedor, taxa de comissão de 5,00% sobre o valor da arrematação efetuada no leilão já realizado. Em caso
de adjudicação, será devida, pelo adjudicante, taxa de comissão de 2% sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado. Em caso de remição, acordo e/ou parcelamento do débito antes do leilão, será devida, pelo devedor ou por quem tal obrigação for imposta no acordo firmado, taxa de comissão de 2% sobre o valor da dívida
remida ou sobre o valor do acordo, sendo que na hipótese de tal percentual representar
valor inferior a R$ 1.500,00, deverá este montante ser observado como valor mínimo a
ser pago para o leiloeiro. O valor da comissão deverá ser integralmente quitado no prazo
de até 03 (três)dias úteis, contados da data da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. O valor da comissão não está incluso no valor da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, devendo ser destacada e paga para o leiloeiro. A comissão do leiloeiro
será integralmente devida mesmo em caso de inadimplência ou desistência/arrependimento do arrematante que acarrete no desfazimento/resolução da
arrematação, não sendo a obrigação afastada mesmo na hipótese do bem vir a ser arrematado em leilão que venha a ser posteriormente realizado. Ficam os interessados
cientes que na hipótese de desistência da arrematação em razão da oposição de embargos
e/ou de qualquer outra medida que vise a nulidade ou desfazimento da arrematação, incluindo as hipóteses previstas no art. 903, §5º do CPC ou, ainda, nas hipóteses em que,
mesmo não havendo desistência, a arrematação vier a ser declarada nula ou desfeita, será
devida taxa de comissão no percentual de 2% sobre o valor da arrematação, sendo, em tal
hipótese, caso já tenha sido paga a comissão, restituído para o arrematante a diferença (se
houver). Assim, ao participar do leilão, o interessado adere a tal condição e reconhece
que, mesmo quando há a desistência, nulidade ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro
não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outro atos para
fazer frente à nomeação, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento ou nulidade da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do
leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida. Na hipótese em que, por qualquer motivo, foi determinada a restituição da taxa de comissão
recebida (no todo ou em parte), o valor a ser restituído será corrigido pelo IPCA-E, devendo ser considerado/aplicado mesmo quando for negativo, sendo afastado qualquer
outro índice de correção. DÍVIDAS E ÔNUS: A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues, ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos (até a data da expedição da carta
de arrematação ou mandado de entrega), inclusive dívidas propter rem. Os ônus e

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLZ8 B2AXQ QKXHJ 42GDU

PROJUDI - Processo: 0004109-54.2021.8.16.0146 - Ref. mov. 228.1 - Assinado digitalmente por Hayna Carolina Schlichting
08/05/2026: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA. Arq: Edital

débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos,
prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação
do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem
arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se
confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. Em relação a
eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, §único do CTN,
cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o
presente edital. Em relação e eventuais créditos condominiais, será aplicada a norma
prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos
autos do processo a que se refere o presente edital. Caberá ao arrematante arcar com todos
os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem,
inclusive, mas não somente, ITBI, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre
outros. Na hipótese de arrematação de veículo, ficam os interessados cientes que, para
a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação
dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais
ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar
os trâmite legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade
pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo
de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos. Em caso de
adjudicação de bem, serão mantidos todos os ônus e débitos que recaiam sobre o bem
adjudicado, exceto na hipótese de decisão judicial em sentido contrário.
TRANSMISSÃO ON LINE: Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e
horários indicados, exclusivamente em ambiente eletrônico
(www.kronbergleiloes.com.br). Os leilões poderão, a critério do leiloeiro, ser
transmitidos, em tempo real, por intermédio do site www.kronbergleiloes.com.br.
Contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão pode não ser possível ou sofrer
interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o
ato. LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão deverão dar
lances, exclusivamente pela internet, por intermédio do site
www.kronbergleiloes.com.br. Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no
site do leiloeiro. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom
funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de
qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão
observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo
condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão o interessado
concorda com todas as condições previstas neste edital. CONDIÇÕES GERAIS: O
interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião
do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual
informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Ao se cadastrar e participar do leilão,
o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições
previstas no presente edital. Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao
arrependimento. Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes
de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor dos lotes individuais,
permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (art. 893 do
CPC). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. As medidas e confrontações dos
imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser
consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo
de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-
se a venda dos bens imóveis como sendo ad corpus, não cabendo qualquer reclamação
posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das
áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem
lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se
houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis
deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do
imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município,
caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a
conservação do bem e restrições de uso. É de responsabilidade do arrematante verificar,
antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, mas são somente, restrição
construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o
leilão. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer
espécie de garantia (inclusive de funcionamento). Sendo arrematado veículo, ficam os
interessados cientes da possibilidade do mesmo não ter chaves, sendo de responsabilidade
do arrematante providenciar e arcar com os custos das mesmas. Em caso de arrematação
de bem móvel, inclusive veículo, caberá ao arrematante arcar com todos os custos
com a desmontagem, retirada e transporte, do bem arrematado, do local onde o
mesmo se encontra, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias
contados da data de expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, sob pena
de perdimento do bem em favor do leiloeiro, para pagamento dos custos de
armazenamento. Em se tratando de unidade autônoma de vaga de garagem, deve ser
observado o art. 1331, §1º do Código Civil, cabendo ao interessado consultar as normas
previstas na Convenção do Condomínio, não sendo aceitas reclamações após o leilão.
Caberá ao arrematante arcar com os custos para a expedição da respectiva Carta de
Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à
Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. INFORMAÇÕES: Com
o leiloeiro, pelo telefone (41) 3233-1077 ou pelo site www.kronbergleiloes.com.br.
Visitação do(s) bem(ens) mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível
apenas na hipótese do(s) bem(ens) estar(em) sob a guarda ou posse do leiloeiro. Não
será permitida visita sem agendamento prévio. Maiores detalhes, inclusive fotos dos
bens, podem ser consultados no laudo de avaliação juntado no processo, laudo este
disponibilizado no site do leiloeiro, não podendo ser alegado desconhecimento. As fotos
constantes no laudo, no site do leiloeiro e/ou no material publicitário devem ser
consideradas meramente ilustrativas, podendo haver diferenças entre a atual condição do
bem e a condição constante nas fotos, cabendo aos interessados vistoriarem os bens antes
do leilão. PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL: O presente edital pode ser
impugnado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do mesmo no
site do leiloeiro (www.kronbergleiloes.com.br), sob pena de preclusão. Para que chegue
ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância,
mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito que se expedisse o presente edital que
deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. Ficam, desde já, intimadas as partes,
os coproprietários, os arrendatários rurais, os interessados e, principalmente, os
executados art. 889, § único do CPC), credores hipotecários ou credores fiduciários,
bem como os respectivos cônjuges, se casados forem: COOPERATIVA DE CRÉDITO
DO NORTE CATARINENSE E SUL PARANAENSE - SICOOB CREDINORTE.
JORGE ANDRE RITZMANN DE OLIVEIRA, INOVA CASA ESTOFADOS LTDA,
MARIA GERONILDA SOARES ALVES.
Cumprimento de Sentença - 0004109-54.2021.8.16.0146. Requerente:
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO NORTE CATARINENSE E SUL PARANAENSE
- SICOOB CREDINORTE. Requerido: INOVA CASA ESTOFADOS LTDA e outros.
Bem (lote um): 1 (um) SOFÁ LONDREFIXO, 2,10 m X 1,60 m, branco/linho.
Localização: BR-280, 1593 - Vila Nova, Rio Negrinho - SC, 89295-000. Recursos
Pendentes: Não Há. Ônus: Não há. Penhoras/Arresto: Penhora determina nos autos
0004109-54.2021.8.16.0146. VALOR DA DÍVIDA R$ 14.531,37 em 13 de setembro de
2024. VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 7.000,00 em 13 de janeiro de 2025. Valor do bem
em segundo leilão: R$ 3.500,00.
Cumprimento de Sentença - 0004109-54.2021.8.16.0146. Requerente:
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO NORTE CATARINENSE E SUL PARANAENSE
- SICOOB CREDINORTE. Requerido: INOVA CASA ESTOFADOS LTDA e outros.
Bem (lote dois): 1 (um) Mesa Viena, com 6 (seis) cadeiras, 1,30 m X 0,90 m. Localização:
BR-280, 1593 - Vila Nova, Rio Negrinho - SC, 89295-000. Recursos Pendentes: Não
Há. Ônus: Não há. Penhoras/Arresto: Penhora determina nos autos 0004109-
54.2021.8.16.0146. VALOR DA DÍVIDA R$ 14.531,37 em 13 de setembro de 2024.
VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 6.900,00 em 13 de janeiro de 2025. Valor do bem em
segundo leilão: R$ 3.450,00.
Cumprimento de Sentença - 0004109-54.2021.8.16.0146. Requerente:
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO NORTE CATARINENSE E SUL PARANAENSE

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLZ8 B2AXQ QKXHJ 42GDU

PROJUDI - Processo: 0004109-54.2021.8.16.0146 - Ref. mov. 228.1 - Assinado digitalmente por Hayna Carolina Schlichting
08/05/2026: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA. Arq: Edital

- SICOOB CREDINORTE. Requerido: INOVA CASA ESTOFADOS LTDA e outros. Bem (lote três): 1 (um) Banqueta Lux. Localização: BR-280, 1593 - Vila Nova, Rio Negrinho - SC, 89295-000. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não há. Penhoras/Arresto: Penhora determina nos autos 0004109-54.2021.8.16.0146. VALOR
DA DÍVIDA R$ 14.531,37 em 13 de setembro de 2024. VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 700,00 em 13 de janeiro de 2025. Valor do bem em segundo leilão: R$ 350,00.
Rio Negro, 27 de abril de 2026.
Helcio Kronberg
Leiloeiro Público Oficial
ALEXANDRO CESAR POSSENTI
Juiz de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLZ8 B2AXQ QKXHJ 42GDU